

idRecursos : **49**

Concurso : **P.M. POMBAL/PB 2015**

Candidato : **FELIPE LOURENCO DE SOUSA**

Resultado : **Alterar Gabarito**

Título : **Contagem dos meus títulos.**

Cargo : **75 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL CAJAZEIRAS DOS BATISTAS)**

Recursos Solicitado :

Prezada banca de Concurso, CPCON,enviei os títulos dentro do prazo,exatamente no dia 10/11/2015,às15:57:12,seguindo todas as regras propostas no edital normativo.No entanto os mesmo não foram contabilizados,tenho o comprovante de postagem em mãos,e já encaminhei a banca,peço que revejam e façam a contagem, para que eu não seja prejudicado,perdendo a minha aprovação. Preenchi o formulário de títulos e assinei,anexando a experiência profissional na área do objeto do concurso e certificado de pós graduação. Portanto,peço que atribuam minha pontuação e façam as devidas modificações.

Resposta do Recurso :

Recurso Deferido:

Após análise do recurso, requerido pelo candidato, a comissão do concurso acata o pedido, fazendo assim a contagem dos pontos da prova de título.

Tendo em vista, que a postagem dos títulos, como apresentado em anexo, esta dentro do prazo exigido pelo edital.

idRecursos : 50

Concurso : P.M. POMBAL/PB 2015

Candidato : MARLENE DA NOBREGA MACHADO

Resultado : Alterar Gabarito

Título : **Recurso resultado da prova de títulos.**

Cargo : 76 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL COATIBA)

Recursos Solicitado :

Venho mui respeitosamente através deste, apresentar recurso contra a pontuação de títulos dada a candidata MARIA RANIELLY SOARES TOMAS MOREIRA, Inscrição nº 0808032, Cargo: 76 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL COATIBA), **pois a mesma apresentou Título de Especialista em Supervisão e Orientação**, o que contraria o disposto no Edital Normativo Nº 007/2015 - PMP - PB, em que diz (Especialização - **Na área objeto do concurso público, a qual concorrerá ao cargo - 25,00 pontos**), sendo assim a especialização da mesma não é específica para o Cargo de Professor, mas sim para cargos de Supervisão, Gestão e Orientação Educacional, não cabendo nesse caso a pontuação dada a mesma. Nestes termos, peço deferimento e desejo votos de elevada estima a esta banca.

Resposta do Recurso :

Recurso Deferido:

Após análise do recurso solicitado pela candidata Marlene da Nobrega Machado, esta comissão analisa e defere o pedido do recurso retirando a pontuação referente à Especialização em Supervisão e Orientação para o cargo de PROFESSOR MAG I, devido à prova de títulos.

Tendo em vista que a titulação de Especialista em Supervisão e Orientação não se enquadra na área objeto do concurso para o cargo de PROFESSOR MAG I, conforme edital normativo nº 001/2015.

idRecursos : **51**

Concurso : **P.M. POMBAL/PB 2015**

Candidato : **FELIPE LOURENCO DE SOUSA**

Resultado : **Alterar Gabarito**

Título : **Contagem dos títulos.**

Cargo : **75 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL CAJAZEIRAS DOS BATISTAS)**

Recursos Solicitado :

Prezada empresa venho por meio deste, solicitar a contagem dos meus títulos, que foram enviados no dia 10/11/2015 e não foram atribuídos meus pontos. Segui tudo que foi proposto pelo edital. Portanto quero que seja atribuída a respectiva contagem.

Resposta do Recurso :

Recurso Deferido:

Após análise do recurso, requerido pelo candidato, a comissão do concurso acata o pedido, fazendo assim a contagem dos pontos da prova de título.

Tendo em vista, que a postagem dos títulos, como apresentado em anexo, esta dentro do prazo exigido pelo edital.

idRecursos : 52

Concurso : P.M. POMBAL/PB 2015

Candidato : VANESSA CRISTINA BENTO SANTANA

Resultado : Manter Gabarito

Título : Recurso de Prova de Títulos

Cargo : 80 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL PITOMBEIRA)

Recursos Solicitado :

Vanessa Cristina Bento Santana, candidata classificada cargo de PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL PITOMBEIRA), com número de inscrição, 0810019, vem tempestivamente, apresentar recurso em relação ao resultado da prova de título, alegando o que se segue.

A candidata **Aliane Araújo de Medeiros**, inscrição 0810001, que obteve a primeira colocação, não possui nenhuma experiência, tendo em vista que a mesma é recém formada e nunca lecionou em escola alguma. Chegando ao conhecimento desta requerente, que a citada candidata conseguiu uma declaração de tempo de serviço de maneira fraudulenta.

Como é de conhecimento de todos que a conhecem, a mesma não possui nenhuma experiência em sala de aula, e que apenas possui tempo de trabalho como secretária escolar, não tendo como apresentar 25 pontos na prova de títulos, pois nunca trabalhou como professora e ainda continua trabalhando no comércio, fazendo-se necessário uma investigação mais detalhada em relação aos seus títulos, pois são fraudulentos.

Restando comprovado a fraude, não resta outra solução a não ser **desclassificação** da referida candidata, como preceitua o **item 4 (quatro)**, das **DISPOSIÇÕES FINAIS** do Edital, onde traz o seguinte enunciado:

“A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.”

Diante do exposto, vem requerer junto a esta respeitosa comissão, o seguinte:

- a) Requer a devida averiguação dos documentos apresentados na prova de título pela candidata **Aliane Araújo de Medeiros**, inscrição 0810001.
- b) Ficando comprovada a tentativa de fraude, requer que a mesma seja desclassificada do certame, por ser medida de mais lúdima justiça.

A não verificação a cerca da veracidade da certidão apresentada pela candidata **Aliane Araújo de Medeiros**, tendo em vista ser o documento fraudulento, será objeto de ação judicial cabível para que seja triunfada a moralidade e legalidade, princípios basilares da administração pública.

Resposta do Recurso :

Recurso Indeferido

Após análise do recurso, solicitado pela candidata Vanessa Cristina Bento Santana, esta comissão acata permanecer a pontuação publicada, da candidata Aliane Araújo de Medeiros, uma vez que, a documentação apresentada na prova de títulos da citada está de acordo o edital normativo do certame.

idRecursos : **53**

Concurso : **P.M. POMBAL/PB 2015**

Candidato : **JOSE VITORIANO DOS SANTOS MEDEIROS**

Resultado : **Alterar Gabarito**

Título : **Pontuação na prova de títulos**

Cargo : **93 - PROFESSOR MAG II MATEMATICA**

Recursos Solicitado :

Bom dia prezada equipe da CPCON, comissão examinadora do Concurso da P.M. Pombal/PB.

Venho por meio deste canal de comunicação solicitar que os examinadores da prova de títulos revejam a documentação enviada por mim no prazo solicitado para envio e, também, as respectivas pontuações que consta no **resultado prova de títulos**, haja vista que, de acordo com o quadro fixado no edital para prova de títulos, a cada ano de efetivo exercício profissional na área objeto do cargo concorrido, seria computado 5 pontos; fora as demais especificações como especialização, por exemplo.

Contudo, não entendo por que a pontuação que recebi da equipe foi abaixo do esperado, pois tenho de quatro a cinco anos de efetivo exercício como professor na disciplina de matemática. aguardo esclarecimentos.

Atenciosamente,
José Vitoriano dos Santos Medeiros

Resposta do Recurso :

Recurso Deferido:

Houve alteração na pontuação referente à experiência, pois a cada ano de exercício efetivo na função de Professor de Matemática foi redistribuída a pontuação de forma correta.

Com relação à prova de títulos (Especialização), o candidato José Vitoriano dos Santos Medeiros não comprovou a titulação exigida no certame, permanecendo inalterada a pontuação.
